SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0651

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Lei Municipal que Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEC) do Município de Boa Vista do Ramos e dá outras providencias, **onde se lê**: LEI MUNICIPAL Nº 001-GPBVR, 14 DE MARÇO 2012.
Leia-se: LEI MUNICIPAL Nº 219-GPBVR, DE 14 DE MARÇO 2012.

GLAUCIOMAR CORREA PIMENTEL
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1FE0F885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2012 – GPMBVR, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **GLAUCIOMAR CORREA PIMENTEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1.º - **NOMEAR** o senhor **EVERALDO GONZAGA MARTINS** para o cargo comissionado, símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Defesa Civil do Município de Boa Vista do Ramos, a partir desta data.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, EM 21 DE JUNHO DE 2012.

GLAUCIOMAR CORREA PIMENTEL
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A9326A6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 219-GPBVR, DE 14 DE MARÇO 2012.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEC) do Município de Boa Vista do Ramos e dá outras providencias.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **MARLON TRINDADE TEIXEIRA,** PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos aprovou em Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2012, por unanimidade de votos, e eu SANCIONO a presente:

L E I

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Civil (**SEMDEC**) do Município de Boa Vista do Ramos diretamente subordinada ao prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar em nível municipal todas as ações da defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Defesa Civil é um órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo integrado ao Sistema Nacional de Defesa Civil – **SINDEC** – tem por finalidade formular as diretrizes das politicas municipais de Defesa Civil.

Art. 3º Fica criado no âmbito da Secretaria o Fundo Municipal de Defesa Civil;

Art. 4º Para fins desta Lei denomina-se:
I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre causando danos suportáveis a comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou à vida de seus integrantes.

DAS ATRIBUIÇÕES
Da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 5º Atribuições da Secretaria Municipal de Defesa Civil – **SEMDEC:**

I. estabelecer as políticas, diretrizes e programas de Defesa Civil na área urbana e na área rural, distritos e patrimônios do Município de Boa Vista do Ramos, estruturando o Plano Municipal de Defesa Civil, com metas e resultados a serem alcançados, em articulação com o poder executivo local;

II. planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais, antropogênico e mistos, de maior prevalência no município;

III. executar, por meio de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da Pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de defesa civil da cidade e do interior;

IV. estabelecer, relação com os órgãos de Defesa Civil estaduais e federal, visando à ações integradas no Município de Boa Vista do Ramos, inclusive com planejamento e integração das operações, informações e comunicações;

V. atuar na iminência e em circunstâncias de desastres gerenciando as crises de anormalidade em conjunto com a esfera federal e estadual, garantindo às vítimas de calamidades:

a) segurança na integridade física;
b) abrigo comunitário;
c) assistência social básica;
d) alternativa de moradia;
e) remoção de famílias das áreas de risco;
f) assistência psicológica às vitimas.

VI. prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas por fenômenos anormais, reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;

VII. realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres;

VIII. identificar e mapear áreas vulneráveis sujeitas a alagamento, deslizamento e outros fenômenos anormais de ordens antropogênica e natural que possam atingir o município;

IX. fazer relatório e emitir parecer a respeito da ação de fenômenos anormais ocorridos dentro dos limites municipais;

X. realizar e manter atualizado cadastro de habitantes das áreas vulneráveis sujeito a fenômeno anormais;

XI. elaborar mapas temáticos das áreas de risco dentro do perímetro urbano e interior do Município de Boa Vista do Ramos;

XII. coordenar ações de ajuda humanitária ao munícipes flagelados por, enchentes, estiagem ou qualquer tipo fenômeno anormal de ordem natural e antropogênica;

XIII. receber recursos financeiro e materiais destinados as ações oriundo do governo federal, estadual, municipal e entidades não governamentais;

XIV. mediar o recebimento de recursos financeiro, material e qual quer tipo de benefício que possa minimizar a anormalidade vivida pelos munícipes;

XV. propor ao prefeito municipal o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, de acordo com critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Defesa Civil, Secretária Estadual de Ações de Defesa Civil e Secretaria Municipal de Defesa Civil;

XVI. manter e instruir comandos operacionais em conjunto com distrito federal e estadual para atuar em ações de anormalidade no município de Boa Vista do Ramos.

XVII. priorizar ações visando prevenir, minimizar e recuperar desastres ocorridos no município;

XVIII. estabelecer ações, convênios, parcerias e termo de cooperação técnica, quando necessário, com entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da defesa civil;

XIX. realizar campanhas de esclarecimento sobre defesa civil nas instituições de ensino, associações, sindicatos e órgão a fins;

XX. coordenar a criação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil nas comunidades e distritos do Município de Boa Vista do Ramos;

XXI. prestar contas dos recursos de convênios federal, estadual e municipal, assim como qualquer tipo recurso oriundo de instituições não governamentais.

XXII. coordenar elaboração e implementação de planos diretores de defesa civil, planos de contingências e planos de operações, bem como projetos relacionado com o assunto no município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Defesa Civil manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercambio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimento relativo à defesa civil.
Art. **7º** Os serviços e os encargos, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, serão implantados, progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidades financeiras do Município.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Defesa Civil compõe-se de:
I. Secretário
II. Conselho Municipal
III. Setor Técnico
IV. Setor Operativo
V. Núcleos Comunitários de Defesa Civil – **NUDEC`s**.

DAS ATRIBUIÇÕES
Do Secretário Municipal de Defesa Civil

Art. 9º O Secretário Municipal de Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Defesa Civil no município.

§ 1º O Secretário da **SEMDEC** deve ser um profissional experiente e com reconhecida capacidade técnica em gerenciamento de desastres, com acesso ao prefeito, competência e autoridade para tomar decisões em situações de crise.

Art. 10º Ao Secretário Municipal de Defesa Civil, compete:

I - prover a ações de Defesa Civil em todo território municipal prevenindo e minimizando fenômenos anormais;
II - garantir, na efetivação das ações de Defesa Civil, o exercício das liberdades consagradas constitucionalmente;
III – tratar, na sua análise e tomada de decisão, quaisquer assuntos da Secretaria, na forma da legislação vigente;
IV - propor ao Poder Executivo conjunto de medidas a fim de melhorar a qualidade dos serviços de Defesa Civil no Município;
V - participar, como presidente, dos órgãos colegiados de direção superior da Secretaria e de entidades indireta vinculadas à Pasta e administração pública;
VII - baixar resoluções no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
VIII - baixar resoluções interditando ou liberando área considera de risco conforme os critérios legais vigentes;
VIX - designar, movimentar, transferir e dispensar servidores, objetivando o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria, na forma da legislação vigente;
X – coordenar a criação dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil – **NUDEC`s**;
XI - integrar-se com representantes de outras entidades do Município, do Estado e da União, para solucionar problemas que afetam a sociedade de Boa Vista;

XII – promover, em parceria com a sociedade civil, políticas públicas implementando ações de defesa civil local voltado à melhoria, prevenção e soluções de problemas em áreas vulneráveis;
XIII - elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da **SEMDEC**;
XIV - representar o Município junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos da **SEMDEC**, respeitada a legislação vigente;
XV - articular-se com entidades externas e internas, objetivando a captação de recursos financeiros para aplicação em ações de interesse da Pasta;
XVI – prestar contas de recursos financeiro e material recebido pela secretaria durante sua gestão;
XVII – presidir o Conselho Municipal de Defesa Civil em parceria com entidades colegiadas;
XVIII – gerir o Fundo Municipal de Defesa Civil;
XIX - coordenar operações em conjunto com órgãos colegiados estadual e federal;
XX – solicitar ao prefeito municipal, amparado em relatório técnico, no momento oportuno a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XXI - aprovar a nomeação para os cargos de chefia e assessoramento dos servidores da Secretaria, na forma da legislação específica;
XXII - celebrar convênios, parceria, cooperação e participação em programas e projetos que envolvam ações, obras e treinamento de recursos humanos ligados à área de defesa civil;
XXIII - realizar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, o relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes do Estado e da União; e
XXIV - resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução dos serviços da Pasta, expedindo, para tal fim, os atos necessários.
Art. 11 O Conselho Municipal de Defesa Civil em conjunto com o Secretário, Setor Técnico, Setor Operativo e NUDEC`s auxiliará nas tomadas de decisões:

I – aplicação de recursos;
II – deliberação de prioridades das ações no município de Boa Vista do Ramos;
III – coordenação das ações emergenciais e ajuda humanitária.

Art. 12 Para a admissão ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Civil deverão ser observados:
I - concurso público;
II - formação específica;
III – avaliação intelectual;
IV - avaliação física;
V - avaliação psicológica;
VI – investigação de conduta.

Art. 13 Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – a colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 14 Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 15 A presente Lei será regulamentada pelo poder executivo municipal, no prazo de (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MARLON TRINDADE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:85FAF4CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PP 008 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2012-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Limpeza,** em favor da empresa**: DISTRIBUIDORA COMERCIAL REMBRAZ LTDA,** para os itens 01, 03, 04, 05, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com valor de **R$ 72.458,40 (Setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA,** para os itens 02, 06, 08, 09, 11, 16, 19, 21 e 25, com valor de **R$ 83.085,40 (oitenta e três mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 155.543,80 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder

Amaturá, em 13 de julho de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B10331B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PP 009 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2012-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Expediente,** em favor da empresa**: A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA,** para os itens 03, 06, 08, 10, 13, 18, 19, 20, 23, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 74, 75, 86, 87, 94, 95, 96, 99 e 103, com valor de **R$ 174.931,70 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos); DISTRIBUIDORA COMERCIAL REMBRAZ LTDA,** para os itens 01, 02, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 57, 60, 62, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 100, 101 e 102, com valor de **R$ 236.970,53 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 411.902,23 (quatrocentos e onze mil, novecentos e dois reais e vinte e três centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 13 de julho de 2012.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:723C8F33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0215/12 DE 30 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento Vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 869.600,00 (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anamã, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, nos termos do **Art.54** da Lei Orgânica do Município de Anamã.
Faz saber que a Câmara Municipal de Anamã, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Município, Crédito Especial no Valor de RS 869.600,00(Oitocentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), vinculado a criação da Atividade e elementos de despesa abaixo discriminados:
0201 – GABINETE DO PREFEITO
06.182.0021.2.043 – Encargos com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC

3390.30.67	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 837.380,00
3390.32.67	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 32.220,00
TOTAL GERAL		**R$ 869.600,00**

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com recursos do excesso de arrecadação à conta do Ministério de Integração Nacional.

Artigo 3º - O Crédito fica incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Plano Plurianual PPA deste exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 30 DE JULHO DE 2012.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:5E057B31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SETOR DE PESSOAL
DECRETO Nº 054/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUI,** ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES***, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** da Sr.ª **HELIONAID BATISTA DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:799E6DA3

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 326/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal 027/1999, Art. 30, Parágrafo Único e Art. 35 Parágrafo 1º,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LUCÉLIA ROSA DA SILVA VILELA** do Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, lotada no Gabinete do Prefeito**,** conforme o que dispõe a Lei Municipal 027/1999, Art. 30, Parágrafo Único e Art. 35 Parágrafo 1º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:6181968B

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 308/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Apuí ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES*** no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto da Lei Municipal nº 117, de 16 de Maio de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Função ***GRATIFICADA DE ENCARREGADO FG - 5***, ao servidor **MARTINS LITTIG**, concursado na função de Motorista Cat. "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos Jurídicos a partir de 01 de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ ESTADO DO AMAZONAS, EM CINCO DE JULHO DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:CCA065FA

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Apuí ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Art.88, Inciso 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **JOSÉ REGINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2
º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:2AA65C73

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 343/2012, DE 17 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Apuí ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Art.88, Inciso 1º do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, **LILIANE DE SOUZA FERNANDES** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **PROFESSOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos jurídicos a 03 de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:39B76B2D

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 311/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Apuí, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES***, no uso das atribuições legais, de acordo com o preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Sra. **FERNANDA MOTTER PINHEIRO** do Cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:BB29CDDF

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Apuí ***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 88, Inciso II, alínea "C" da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **MIRIAM PANTOJA BARROS,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II,** lotando-a no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 02 de Julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em Data Supra.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:C48C2D7D

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 309/2012, 05 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Apuí ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES***, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 88, Inciso II, alínea "C" da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS PEREIRA RODRIGUES,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** para desempenhar suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM CINCO DE JULHODE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em Data Supra.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:59C6466E

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 312/2012, 06 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Apuí ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES***, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 88, Inciso II, alínea "C" da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIENE PEREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em Data Supra.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:97D0EB5B

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 328/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, ***ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES***, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 88, Inciso II, alínea "C" da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM e Lei Municipal Nº 027, de 17 de Setembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANA APARECIDA SCHMITZ**, para exercer o cargo em comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotando-a no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ ESTADO DO AMAZONAS, EM SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em Data Supra.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:002580FE

SETOR DE PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL N° 053/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.

DECRETO MUNICIPAL N° 053/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre a nomeação dos aprovados para o cargo de Motorista Cat. "D", Sede do Município, no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos nº 001/2008 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí/Am, ***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES,*** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e

Considerando o que dispõe a Lei nº 117/2005, de 16 de Maio de 2005 e Lei nº 251 de 18 de Abril de 2012, sobre o Plano de Cargos, Remuneração dos Servidores Públicos do poder Executivo do Município de APUI/AM,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **DENILSON GONZAGA DA SILVA**, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MOTORISTA CAT. "D" Sede do Município –** sobre plano de Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de APUI, face a habilitação em Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2008, o seguinte classificado com a respectiva colocação:

Artigo: 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, 05 de Julho de 2012.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

OSVALDO MOACIR DALL'AGNOL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Miranda de Morais
Código Identificador:EBAF5D20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 019/2012

A Comissão Municipal de Licitação – CPL do Município de Benjamin Constant/Am, torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 019/2012, referente a Tomada de Preços 009/2012 – OBJETO: *SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RUAS COM PAVIMENTO EM CONCRETO NO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT*, pelo prazo de 120 (Cento e Vinte), dias a contar do 09/07/2012 – Conforme disposições na Lei nº 8.666/93 e 8.883/94. Eventuais esclarecimentos pelo fone (97) 3415.5288 e 3415.6404.
Benjamin Constant/Am, 06 de Julho de 2012.

FRANCISCO ALDENISIO DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:55EB3B49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°006/2012

ORGÃO	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ	

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2012, celebrado em 23 de julho de 2012.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ e a Empresa OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Reforma Geral e Ampliação da Escola Municipal Rui Barbosa, no Município de Berurí, no Município de Berurí. **VALOR GLOBAL:** R$ 463.759,11 (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e onze centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 005/2012.

Berurí-AM, em 23 de julho de 2012.

JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Beruri

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:22E1C773

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORGÃO	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ	

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURÍ**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 005/2012, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Berurí; **CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 005/2012, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Berurí. **II – ADJUDICAR** à Empresa **OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.779.246/0001-67, a **REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE BERURÍ**, objeto constante da Tomada de Preços nº. 005/2012, no valor global de **R$ 463.759,11 (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e onze centavos)**. **GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURÍ**, em 23 de julho de 2012.

JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Beruri

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7517F78D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 09/12

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Maués torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Tomada de Preço nº 09/2012-CML. Objeto: Serviços de Melhoria de Habitações Rurais no Município de Maués. Data e horário: 20 de Agosto de 2012, às 09:30 horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, à Rua Quintino Bocaiúva, 248, Centro – Maués-Am, mediante o pagamento de R$ 200,00 (Duzentos Reais). Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.
.
Maués-Am, 01 de Agosto de 2012.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Mun. de Licitação

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:BC0B35A9

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/CGPL/2012 – PROCESSO Nº. 3494/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação, **para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos Serviços de Construção de 08 (oito) casas de Farinha com Padrões Higiênicos, tamanho 9x10m, com banheiros, depósitos e sistema de abastecimento d´água, nas Comunidades: (1 – Vila do Campinas; 2 – São Lázaro/Laguinho; 3 – Boa Esperança/Castanha; 4 – Santa Izabel; 5 – N. Sra. P. Socorro; 6 – Bom Pastor; 7 – Santo Antonio e 8 – Braga) e 06 (seis) Casas de Vegetação Comunitárias ou Cultivos protegidos a ser implantadas nas Comunidades: (1-Vila do Campinas; 2 – Vila Sião; 3 – Vila São Paulo; 4 – Vila do Botafogo; 5 – Vila do Águia; 6 – Boa Esperança/Castanha), área de influência do Programa, objeto do Convênio 006/2011 – SDS, na Zona Rural do Município de Manacapuru-AM**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, oriundo do processo administrativo nº. 3494/2012.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar:

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação, constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - **ADJUDICAR** à empresa **FORT SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº. 01.959.385/0001-81, com valor global de **R$ 315.692,75** (**Trezentos e Quinze Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais, Setenta e Cinco Centavos)os).** visando a execução do objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3494/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de julho de 2012.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:B5CE9028

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012.

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial Nº 002/2012.
Data: 02/07/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e F. V. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento "Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo".
Valor Global: R$ 103.904,10 (cento e três mil novecentos e quatro reais e dez centavos), sendo: R$ 103.122,00 (cento e três mil, cento e vinte e dois reais), proveniente do Convenio nº 10/2012-SEDUC e R$ 782,10 (setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), oriundos da contrapartida; Unidade Orçamentária: 0204.01.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 54/107.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 002/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:54CA3670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012.

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial Nº 001/2012.
Data: 02/07/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e F. V. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento "Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo".
Valor Global: R$ 191.223,00 (cento e noventa e um mil duzentos e vinte e três reais), sendo: R$ 189.828,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais), proveniente do Convenio nº 10/2012-SEDUC e R$ 1.395,00 (hum mil, trezentos e noventa e cinco reais), oriundos da contrapartida; Unidade Orçamentária: 0204.01.12.122.0011.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 54/107.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 001/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:8ACD5F59



